CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5472/2020
PROTOCOLO Nº 215/2020
DATA: 23/04/2020

Projeto de Lei nº 5.472

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 538.210,61 (quinhentos e trinta e oito mil duzentos e dez reais e sessenta e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
375 - 3.3.90.30.00.00 493 MATERIAL DE CONSUMO R$ 150.000,00
380 - 3.3.90.39.00.00 493 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 200.696,61

14.001.10.301.0031.6.157. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos serviços de saúde
422 - 3.3.90.30.00.00 493 MATERIAL DE CONSUMO R$ 67.514,00
425 - 3.3.90.32.00.00 493 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 120.000,00

Total Suplementação: R$ 538.210,61

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000 Fonte: 493 R$ 538.210,61

Total da Receita: R$ 538.210,61

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, a fim de incluir os recursos recebidos pelo Ministério da Saúde para as ações de enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Corona Vírus COVID-19, considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, a qual declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN).

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal